



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 983/2001.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito de Uso Real de edificação pertencente a Municipalidade, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, de uma edificação (CENTRO COMUNITÁRIO) com área de 414,96m², situado à Rua Angelina Sá, neste Município, à **DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**, por um período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos.

Art. 2° - Caso a cessionária seja extinta ou deixar de cumprir o seu objetivo, o bem cedido retornará à Municipalidade, na forma que estiver, sem qualquer tipo de indenização às benfeitorias úteis e necessárias que se realizarem.

Art. 3° - Fica dispensada a concorrência, em virtude de ser a **DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**, uma entidade especial que presta relevantes serviços públicos.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários a regulamentação da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 02 de Outubro de 2001.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal